

Deliberação Normativa do CBH Do Rio Paraopeba nº 0XX/2025, de xx de xx de 2025

"Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999"

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO DE ATOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES CRÍTICAS EM PROCESSOS DE DOAÇÃO E PARCERIAS NO ÂMBITO DO CBH PARAPEBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAPEBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no Art. 4º, XVIII e no Art. 18, inciso IV, do seu Regimento Interno, e;

Considerando a relevância de estabelecer um fluxo de controle interno e técnico sobre atos classificados como atividades críticas nesses processos, nos termos das boas práticas de governança;

Considerando a importância de assegurar a rastreabilidade, a legalidade e a integridade institucional nos processos de doação de bens e parcerias envolvendo o CBH Paraopeba;

Considerando o fortalecimento das instâncias colegiadas como instrumento de transparência, prevenção de riscos e prestação de contas;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criada a comissão permanente de revisão de atos relacionados às atividades críticas em processos de doação e parcerias no âmbito do CBH Paraopeba.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente:

- I – analisar os documentos e atos preparatórios relacionados à formalização de doações e parcerias, a partir do momento em que forem considerados tecnicamente viáveis;
- II – verificar a conformidade dos atos administrativos com as exigências legais, regimentais e com as diretrizes do CBH Paraopeba e do IGAM;
- III – emitir parecer técnico opinativo prévio ao encaminhamento para apreciação da plenária;
- IV – acompanhar, quando solicitado, a tramitação de documentos relativos a cessões de uso, doações e parcerias formalizadas em nome do Comitê;
- V – propor, se necessário, ajustes normativos e procedimentais para aperfeiçoar os fluxos internos relacionados a tais matérias;
- VI – auxiliar a Diretoria e a Secretaria Executiva na interlocução técnica com outras entidades envolvidas nesses processos.

Art. 3º – A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, observando a paridade entre os segmentos (poder público, usuários e sociedade civil), e contará com a participação de pelo menos 01 (um) representante da Diretoria.

Art. 4º – Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Natalia de Vasconcelos Soares Aleixo	Diretoria	Titular
Marcia Cristina Ribeiro Oliveira	Poder Público	Titular
Germano Luiz Gomes Vieira	Sociedade Civil	Titular

Parágrafo único. Na ausência do presidente, o segundo membro da Comissão assumirá interinamente as funções; e, em caso de necessidade, o terceiro membro sucederá na mesma condição

Art. 5º – A Comissão contará com o apoio administrativo da Agência Peixe Vivo.

Art. 6º – A Comissão terá caráter permanente, com renovação de sua composição a cada nova gestão plenária, com reuniões ocorrendo de forma virtual.

Art. 7º – Esta Alteração da composição entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH Paraopeba.

Betim, 30 de outubro de 2025.

Heleno Maia Santos Marques do Nascimento
Presidente